



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 007/2021.
PREGAO TIPO PRESENCIAL: Nº. 007/2021.

Data para entrega dos envelopes: 18 de Fevereiro de 2021, às 07h30min.
Data para abertura dos envelopes: 18 de Fevereiro de 2021, às 07h30min.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, de acordo com o Edital de Pregão nº 007/2021, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Delta Holanda, n.º 19, no dia **18 de Fevereiro de 2021, até às 07h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0**88) 3428-1462.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.



1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia 18 de Fevereiro de 2021, às 07h30min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:
Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará
Sala/Setor da Comissão de Licitação
Rua Delta Holanda nº 19 – Centro, Iracema –Ceará.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE – SETOR DE LICITAÇÕES.

LOCAL: Rua Delta Holanda, nº 19, Centro – 62.980-000 - Iracema/CE.

DATA: 18 de Fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 07h30min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE

SALA DE LICITAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE

SALA DE LICITAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Iracema não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.



5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 007/2021. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇO”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

- 6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 - Preço unitário e total por Item, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Iracema ou em seus distritos;





6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL



7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do V cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços;

7.2.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) emitida Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.7 – Não será permitido a apresentação de documentos, cuja autenticação seja em cópia autenticada.

7.8 – Comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado.

7.9 – Alvará de licença da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

7.10 – Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS



8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;



f) O disposto neste Item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até a data do dia 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 31/12/2021.



11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

12.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.30.00(AT BASICA)

08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.30.00(MAC).

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Iracema-CE, é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema - Ceará, sito à Rua Delta Holanda Nº 19 – Bairro: Centro – Iracema- Ceará, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou gratuitamente através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, maiores informações através dos fones (0**88) 3428-1462.

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
- Anexo V – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, situado na Rua Delta Holanda, n.º 19, Centro, Iracema-CE, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08h00minh às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**88) 3428-1462.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0xx883428-1462.

Iracema - CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Samia Melissa Nogueira Farias
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 007/2021

Pregão Presencial n.º 007/2021

1. OBJETO:

- 1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA C/ PONTA ARREDONDADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE	PACOTE	200
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	LITRO	48
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	84
4	AGULHA DESC. HIPODERMICA, ATOXICA, APIROGENICA, 13X4,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO,PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA- DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDAD E	20000
5	AGULHA DESC. HIPODERMICA, ATOXICA, APIROGENICA, 20X5,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO,PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA- DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDAD E	10000
6	AGULHA DESC. HIPODERMICA, ATOXICA, APIROGENICA, 25X7,0, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO,PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA- DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDAD E	35000
7	AGULHA DESC. HIPODERMICA, ATOXICA, APIROGENICA, 25X8,0, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO,PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA- DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDAD E	35000
8	AGULHA DESC. HIPODERMICA, ATOXICA, APIROGENICA, 40X12, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA- DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDAD E	20000
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUE 25G X 3 1/2 CAIXA C/ 25	UNIDAD E	200



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



10	ÁLCOOL 70% C/1000 ML	LITRO	7500
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000 ML	LITRO	400
12	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	LITRO	4500
13	ALGODÃO HIDRÓFILO (EM MANTA FINA ESPESSURA UNIFORME, CAMADA SOBREPOSTA, REGULARMENTE COMPACTA HOMOGÊNEA E MACIA, COR BRANCA, ABSORVENTE INSENTOS DE MISTURAS INODORA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO EM EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PESO 500GR)	PACOTE	350
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 420G	PACOTE	20
15	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500 ML TRANSPARENTE	UNIDAD E	100
16	AMBU REANIMADOR COMPLETO EM VINIL - ADULTO	UNIDAD E	02
17	AMBU REANIMADOR COMPLETO EM VINIL - INFANTIL	UNIDAD E	02
18	ATADURA 15CM CONTENDO 13 FIOS//2CM CONFECCIONADAS EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, C/ AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS ENROLADAS EM FORMA CILÍNDRICA, INSENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDAD E	8000
19	ATADURA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO 9,1CMX91MM,NA ABSORÇÃO DE SANGUES E SECREÇÕES LIQUIDAS EM CIRURGIAS OU NA CONFECCÃO DE GAZES 09 FIOS 04 DOBRAS 06 CAMADAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	ROLO	200
20	ATADURA GESSADA DE 10 CM CX C/ 20	CAIXA	05
21	ATADURA GESSADA DE 15 CM CX C/ 20	CAIXA	05
22	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX C/ 20	CAIXA	03
23	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDAD E	35000
24	CABO DE BISTURI Nº 4 QUE COMPORTE LÂMINAS 18 À 36	UNIDAD E	06
25	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM S/ FIO RADIOPACO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	20



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



26	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM S/ FIO RADIOPACO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	15
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 G	UNIDADE	500
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G	UNIDADE	500
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G	UNIDADE	2000
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G	UNIDADE	1000
31	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1500
32	CLAMP UMBILICAL PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECÉM NASCIDOS.	UNIDADE	200
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTI-SEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.	LITRO	36
34	COLAR CERVICAL ADULTO	UNIDADE	02
35	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	02
36	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA (COLETOR URO PEN URINARIA EXT. Nº 06	UNIDADE	2200
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300
38	COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE EXAME DE URINA E ESCARRO	UNIDADE	8000
39	COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILA 7,5 X7,5 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL 9 FIOS, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	3500
40	DRENO PENROSE Nº 01	UNIDADE	100
41	DRENO PENROSE Nº 02	UNIDADE	100
42	ELETRODOS P/ MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL	UNIDADE	5000
43	EQUIPO MACRO GOTAS, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL MACRO GOTAS, PINÇA CLAMP, TUBO FLEXÍVEL 150CM, INJETOR LATERAL-Y AUTO CICATRIZANTE REGULADOR DE FLUXO E CONECTOR LUER SLIP, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	10000
44	EQUIPO MICRO GOTAS - CONTÉM: INJETADOR LATERAL,	UNIDADE	200



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



	CONTROLADOR DE LUXO (COM ROLDANA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM BICO PERFURADOR PROVIDO DE ENTRADA DE AR LATERAL CÂMARA NÃO GRADUADA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CONTROLADOR DE FLUXO: CONFECCIONADO POLIESTIRENO ALTO IMPACTO COMPRIMENTO: 44,00 (MM), TUBO EXTENSOR: CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) (EXT.(MM): 4,20 INT.(MM): 3,00 COMP.(MM): 1500 (1300 MM ANTES DO INJETOR E 200MM APOS O INJETOR).		
45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - COMPOSIÇÃO: LANCETA PERFURO CORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UNIDADE	500
46	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENÇÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
47	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, CONTENDO MANÔMETRO CROMADO, TIPO BD OU SIMILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300, BRAÇADEIRA EM TECIDO, VELCO, PÊRA RESISTENTE, COM VERIFICAÇÃO DO IMETRO AFIXADO NO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	06
48	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, CONTENDO MANÔMETRO CROMADO, TIPO BD OU SIMILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300, BRAÇADEIRA EM TECIDO, VELCO, PÊRA RESISTENTE, COM VERIFICAÇÃO DO IMETRO AFIXADO NO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	40
49	ESFIGNOMANOMETRO OBESO, CONTENDO MANÔMETRO CROMADO, TIPO BD OU SIMILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300, BRAÇADEIRA EM TECIDO, VELCO, PÊRA RESISTENTE, COM VERIFICAÇÃO DO IMETRO AFIXADO NO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	05
50	ESPARADRAPO 10X 4,5CM IMPERMEÁVEL, FÁCIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA.	UNIDADE	1200
51	ESPÁTULA DE AYRES PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 01 (PEQUENO)	UNIDADE	1200
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 02 (MÉDIO)	UNIDADE	1200



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



54	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 03 (GRANDE)	UNIDADE	500
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO - PVC, BORRACHA EXTRA MACIA E AÇO INOXIDAVEL; DIAFRAGMA: MATERIAL PLASTICO; ANEL EM BORRACHA.	UNIDADE	20
56	ESTETOSCÓPIO CLINICA INFANTIL PVC, BORRACHA EXTRA MACIA E AÇO INOXIDAVEL ; DIAFRAGMA : MATERIAL PLASTICO ; ANEL EM BORRACHA.	UNIDADE	10
57	ÉTER ALCOÓLICO REMOVEDOR	LITRO	12
58	EXTENSOR (EQUIPO MULT VIAS) CORTA FLUXO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	4000
59	FILME RADIOLÓGICO 18X24CM CX C/100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
60	FILME RADIOLÓGICO 24X30CM CX C/100 PELÍCULAS	UNIDADE	20
61	FILME RADIOLÓGICO 30X40CM CX C/100 PELÍCULAS	UNIDADE	15
62	FILME RADIOLÓGICO 35X35CM CX C/100 PELÍCULAS	UNIDADE	20
63	FIO CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA CR 30-30 CM,ESTÉRIL CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
64	FIO CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA CR 30 – 3,0CM, 3/8 ESTÉRIL CX C/ / 24 UNIDADES	CAIXA	20
65	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2-0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 40 -4,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES	CAIXA	20
66	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3-0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 40 – 4,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
67	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4-0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 40 – 4,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
68	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 30 -3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
69	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 1/2 CX C/ / 24 UNIDADES , PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



70	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 -0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 30 -3,0CM ESTÉRIL, 1/2/ CX C/ / 24 UNIDADES , PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
71	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 -0 C/AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 30 -3,0CM ESTÉRIL, 38/ CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
72	FIO DE ALGODÃO (COTPOINT) 0 COM AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA-3,5CM ESTÉRIL, 1/2 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
73	FIO DE ALGODÃO (COTPOINT) 2-0 COM AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA MR 30 -3,0CM ESTÉRIL, 1/2 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
74	FIO DE ALGODÃO (COTPOINT) 3-0 COM AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA CR 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES , PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
75	FIO DE ALGODÃO (COTPOINT) 4-0 COM AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA CR 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
76	FIO DE ALGODÃO (COTPOINT) 5-0 COM AGULHA CIRCULO CILÍNDRICA CR 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
77	FIO DE SUTURA DE NYLON 0 COM AGULHA 3,0CM COM 24, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
78	FIO NYLON Nº 2-0 C/AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE CT 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES	CAIXA	20
79	FIO NYLON Nº 3-0 C/AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE CT 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES , PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
80	FIO NYLON Nº 4-0 C/AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE CT 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
81	FIO NYLON Nº 5-0 C/AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE CT 30 – 3,0CM ESTÉRIL, 3/8 CX C/ / 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	20
82	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CM X 10M MICROPORE	UNIDADE	600
83	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	600
84	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA GALO 38 LITROS	GALÃO	20
85	FIXADOR E REFORÇADOR GBX PARA RAIOS-X MANUAL GALÃO C/	GALÃO	10



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



	13,5 LITROS.		
86	FORMOL 37% LIQUIDO LITRO	LITRO	12
87	GEL PARA ULTRA-SOM GALÃO C/ 5 KG	GALÃO	15
88	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	KIT	80
89	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	KIT	60
90	KIT PÊRA DE ECG EM LÁTEX COM 6 UNIDADES	UNIDADE	26
91	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15 CX C/100	CAIXA	15
92	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 23 CX C/100	CAIXA	15
93	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 24 CX C/100	CAIXA	15
94	LAMINA PARA MICROSCOPIA EXTREMIDADE FOSCA	CAIXA	60
95	LAMINA PARA MICROSCOPIA EXTREMIDADE LISA	UNIDADE	20
96	LANTERNAS CLINICAS	UNIDADE	10
97	LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE, PACOTE COM 15 METROS	PACOTES	05
98	LÁTEX Nº 204 SILICONIZADO PARA BALA DE OXIGÊNIO PACOTE COM 15 METROS	PACOTES	15
99	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA PCT C/10 SEM ELÁSTICO TAM. 2,00 X 1,4M.	UNIDADE	3000
100	LUGOL 5% SOLUÇÃO 1000 ML	LITRO	36
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 (LÁTEX NATURAL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA C/ MATERIAL ATÓXICO HIPOALÉRGICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE. DE PÓ BIO,CONTENDO UM PAR, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICAÇÃO MÃO DIREITA E ESQUERDA.)	PAR	500
102	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 (LÁTEX NATURAL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA C/ MATERIAL ATÓXICO HIPOALÉRGICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE. DE PÓ BIO,CONTENDO UM PAR, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICAÇÃO MÃO DIREITA E ESQUERDA.)	PAR	2000



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



103	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 (LÁTEX NATURAL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA C/ MATERIAL ATÓXICO HIPOALÉRGICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE. DE PÓ BIO,CONTENDO UM PAR, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICAÇÃO MÃO DIREITA E ESQUERDA.)	PAR	5000
104	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 (LÁTEX NATURAL BOA ELASTICIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA C/ MATERIAL ATÓXICO HIPOALÉRGICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE. DE PÓ BIO,CONTENDO UM PAR, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR COM INDICAÇÃO MÃO DIREITA E ESQUERDA.)	PAR	2000
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" NÃO ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE CX C/ 100 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	4000
106	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" NÃO ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, CX C/ 100 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA	CAIXA	1300
107	MANÔMETRO + FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	KIT	30
108	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	8000
109	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO NAS BORDAS	UNIDADE	120000
110	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	30
111	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 60CM CX C/ 250 UNIDADES	CAIXA	22
112	PAPEL FILME PARA IMAGEM DE ULTRA-SONOGRAFIA UPPHG ROLO	UNIDADE	60
113	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR ROLO COM 70X50	ROLO	40
114	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS DO ELETROCARDÍOGRAFO BIONET – ROLO 216X30	UNIDADE	35
115	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	24
116	POVIDINE TÓPICO	LITRO	62
117	PRO PÉS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	8000



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



118	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO FEMININO	UNIDADE S	100
119	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO MASCULINO	UNIDADE S	100
120	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA KIT 38 LITROS	GALÃO	30
121	REVELADOR DE RAIOS-X GALÃO COM 13,5 LITROS MANUAL	GALÃO	10
122	SCALP N° 21	UNIDADE	7000
123	SCALP N° 23	UNIDADE	7000
124	SCALP N° 25	UNIDADE	7000
125	SCALP N°19	UNIDADE	4000
126	SCALP N° 27	UNIDADE	100
127	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5 ACOPLADA PARA INSULINA ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	13000
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X 0,7 ATÓXICAS APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO. DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM BLISTER GRAU CIRÚRGICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	25000
129	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X 0,7 ATÓXICAS APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EM BOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	25000
130	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EM BOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE	UNIDADE	25000





	VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE		
131	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 ATÓXICA, APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM. BLISTER GRAU CIRÚRGICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	25000
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UNIDADE	50
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UNIDADE	400
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	1700
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	1700
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	700
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	200
138	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UNIDADE	80
139	SONDA DE FOLEY Nº 14 3 VIAS	UNIDADE	30
140	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE	80
141	SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS	UNIDADE	30
142	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UNIDADE	80
143	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNIDADE	30
144	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNIDADE	40
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	50
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	50
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	50
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	50
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	50
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	50
151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	50



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	50
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	50
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	50
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	50
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	50
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	50
158	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	200
159	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	2000
160	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1700
161	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2200
162	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	2700
163	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1200
164	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	200
165	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	120
166	THREE WAY - FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: A TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS É UTILIZADA PARA CONEXÃO DE ACESSO INTRAVENOSO PARA MONITORAÇÃO INVASIVA DE PRESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LÍQUIDO, FÁRMACOS E RETIRADA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	100
167	TIRA TESTE PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CX COM 50 TIRAS	CAIXA	50
168	TOUCA SANFONADA BRANCA, PACOTE C/100	PACOTE	600
169	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UNIDADE	20
170	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNIDADE	20
171	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNIDADE	20
172	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNIDADE	20
173	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UNIDADE	20
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UNIDADE	20



175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UNIDADE	20
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNIDADE	20
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UNIDADE	100
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	100
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	50
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UNIDADE	50
181	UMIDIFICADOR DE OXIGENO UNIDADE	UNIDADE	10
VALOR TOTAL: R\$ 1.647.530,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta sete mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1- Os materiais a serem fornecidos estão especificados no Item 1.1.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 31/12/2021.

4.2. A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

4.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado será recebido por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, e recibo na forma da legislação financeira municipal.



5.2. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Pessoa Jurídica pelo correto fornecimento do bem, devendo o(a) contratado(a) substituir o material sem ônus adicional, que não atenda as condições do Edital, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação serão provenientes do Tesouro Municipal na dotação orçamentária 08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.30.00(AT BASICA)
08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.30.00(MAC)

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancaria, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

7.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;
- responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE



- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

9 - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do Item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Item I.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos.

IV - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10 - DA RESCISÃO

10.1- E acordo com o art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

Iracema - CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Samia Melissa Nogueira Farias
Secretária do Fundo Municipal de Saúde





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
Processo Licitatório n.º: 007/2021

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2021

Dados a constar na proposta

Preenchimento pelo proponente

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	------	-----------	-------	-------------	-------------

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882.
- 5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Iracema ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no prego e seus anexos.

Iracema/CE, de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
n.º.: 007/2021**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º. , com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Iracema, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021- PROCESSO LICITATÓRIO
n.º. 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
N.º:007/2021

Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de materiais de médico/hospitalar e ambulatorial que entre si firmam o Município de Iracema e a Empresa _____.

Contrato que entre si celebram o município de Iracema – CE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.937.201/0001-36, representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde, a Sra. Samia Melissa Nogueira Farias, brasileira,, RG nº..... – SSP/...e CPF nº....., residente e domiciliada na Ruanº.....Bairro.....,Cidade.....,doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa.....,estabelecida.....,inscr ita no CNPJ sob nº.Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ _____ (por extenso), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR.	VR.
------	-----------	------	-------	-------	-----	-----





UNIT. TOTAL

Total geral a empenhar em R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O Contrato terá sua vigência até a data de 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

5.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irajustáveis até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA



- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.30.00(AT BASICA)

08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.30.00(MAC).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;



- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- I - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do Item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Item I.
- II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- IV - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1-De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

111



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1-Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Ceará, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iracema/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

15.2- E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Iracema-CE, ____ de _____ de 2021.


**Secretária de Saúde
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: